PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela demanda: RUBIA MAGNABOSCO **Matrícula:** 1946
E-mail: saude@irani.sc.gov.br **Telefone:** (49) 3432-3269

OBJETO: Contratação de empresa autorizada pela montadora da **FIAT** para a realização da **segunda revisão periódica do veículo CRONOS, Chassi 8AP359AFVSU449436 ANO/MODELO 2025/2025, Placa SXU3A53, km 19352**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde**,** utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços de pequeno valor, justifica-se a presente contratação direta para a realização da **segunda revisão do veículo CRONOS**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e utilizado no programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).
O referido serviço é essencial para a manutenção da garantia de fábrica do veículo, sendo exigido que a revisão seja realizada em concessionária autorizada, conforme manual do fabricante. Ressalta-se que o não cumprimento dessa exigência comprometeria a garantia contratual, gerando possíveis prejuízos ao erário em caso de falhas mecânicas futuras.
Além disso, trata-se de serviço específico e padronizado, cujos valores são tabelados pela própria rede autorizada, não sendo possível sua realização por terceiros sem prejuízo à garantia do veículo.
O valor estimado para a realização do serviço encontra-se dentro do limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o montante atualizado para municípios de pequeno porte.Diante do exposto, e visando garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes vinculados ao TFD com segurança e eficiência, justifica-se a contratação direta da concessionária autorizada para a realização da **segunda revisão** do veículo, conforme previsão legal.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.625,57 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021.
Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

Irani/SC, 20 de fevereiro de 2026.

_____

Rubia Magnabosco
Secretária de saúde

Empresa: CORDIAL FIAT CNPJ: 85-102-549/0001-40 Insc.Estad.: 252277457 / Insc.Mun.: 4716
RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1452 Bairro: PARQUE DE EXPOSIC(CONCORDIA - Santa Catarina - SC CEP: 89711280
Fone: 4933011600 Fax:

Emissao : 25/02/2026 16:17 **Orçamento Interno** Impressão: 25/02/202616:47 **Nº 7166**

Tipo: CN - CLIENTE NACIONAIS Box/Prisma: Entrada: **25/02/2026** as **16:17**
Previsão Entrega: **26/02/2026** as **16:30**
Responsável: Carmen Dulce Echterhoff Validade: **07/03/2026**
Nº Contr./Pacote TMAC: Data Ini. Contr.: ☐ Lavar Veículo
☐ Garantia Fábrica ☐ Garantia Estendida Liberada:
N. Pré O.S.: **0**
Tipo Fáb.: Andamento:

Cliente MUNICIPIO DE IRANI ☑ Cadastro RG:
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 CGC: 82.939.455/0001-31
Bairro: CENTRO Fone: 49-34320050
IRANI - Santa Catarina - SC CEP: 89680000 Celular: 49-34321033
Email: compras@irani.sc.gov.br 34320050

Veículo Produto/Modelo: FIAT CRONOS / CRONOS DRIVE 1.3 CVTTPCORVR ☐ Blindado KM: 19352 Ano/Modelo: 25/25
Nr.Fab 8AP359AFVSU449436 Motor: MVS: 359AFV1 Placa: SXU3A53
Cor Externa BRANCA Serie: Linha: 359AFV Combustivel:
Motorista: Documento:
Nr. Série Veíc.: Dt. Fab. Bateria: Nº Bateria:

Concessionária Vendedora CORDIAL FIAT - CONCORDIA Data Venda: 20/02/2025 CEP: 89711280
TANCREDO ALMEIDA NEVES Bairro: JARDIM EUROPA CONCORDIA - Santa Catarina - SC

Reclamações Originais feita pelo Cliente
01 ORCAMENTO

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	MOBAL	BALANCEAMENTO	120,00
01	MOGEO	GEOMETRIA	150,00
01	MOMEC	MAO DE OBRA MECANICA	340,00
01	OXI	OXI SANITIZACAO	100,00

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.		Preço Unitário	Valor Final
K68218950LA	OLEO MOPAR 0W20	LT	A	4	324	24	70,000000	280,00
3.OF1350213	*LIMPA AR CONDIDIONADO BIO-AIR	UN	/	1	70	0	89,000000	89,00
3.OF1350294	*CLEAN INJECTOR FLEX VIA	UN	A	1	33	0	105,000000	105,00
3.OF1350308	*KIT REVISAO LUBRIFICACAO	UN	A	1	48	0	124,000000	124,00
51842923	ELEMENTO FILTRA	UN	B	1	39	0	88,000000	88,00
52046268	ELEMENTO FILTRA	UN	B	1	117	0	98,890000	98,89
52162685	FILTRO COMBUSTI	UN	B	1	241	49	39,490000	39,49
7094709	FILTRO OLEO MOT	UN	B	1	92	12	82,190000	82,19

Fechamento

Serviços:	710,00	Itens:	906,57	Serviços+Itens:	1616,57
Descontos:	0,00	Descontos:	0,00	(+)Impostos:	**-8,20**
Total:	710,00	Total:	906,57	Descontos:	0,00
				Total:	**1.616,57**

Diagnóstico:

Dormen Dulce Echterhoff

CORDIAL - 91488.7

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veiculo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração apos desmontagem.

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(casos previstos no art. 74 e 75, não comtemplando os incisos I e II do art. 75)

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO
Contratação de empresa autorizada pela montadora Fiat para a realização da **segunda revisão periódica do veículo CRONOS, Chassi 8AP359AFVSU449436, ANO/MODELO 2025, Placa SXU3A53, km 19352, pertencente à frota da** Secretaria Municipal de Saúde**,** utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

3 – DA JUSTIFICATIVA
A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se a necessidade da realização da segunda revisão para o veículo CRONOS, bem como manutenção com troca de peças constatada na revisão realizada junto a concessionária autorizada, para serem mantidas as condições de garantia do veículo **CRONOS, Placa SXU3A53, km 19352** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e utilizado no programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).
O referido serviço é essencial para a manutenção da garantia de fábrica do veículo, sendo exigido que a revisão seja realizada em concessionária autorizada, conforme manual do fabricante. Ressalta-se que o não cumprimento dessa exigência comprometeria a garantia contratual, gerando possíveis prejuízos ao erário em caso de falhas mecânicas futuras.
Além disso, trata-se de serviço específico e padronizado, cujos valores são tabelados pela própria rede autorizada, não sendo possível sua realização por terceiros sem prejuízo à garantia do veículo.
Diante do exposto, e visando garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes vinculados ao TFD com segurança e eficiência, justifica-se a contratação direta da concessionária autorizada para a realização da segunda revisão do veículo, conforme previsão legal.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA
CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.102.549/0001-40, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, n°1452, Bairro - Parque de Exposições, CEP 89.711-280 Concórdia/SC.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, justifica-se pelo fato de se tratar de **concessionária autorizada pela montadora FIAT** única habilitada a realizar a **segunda revisão do veículo CRONOS, placa SXU3A53,** sem prejuízo à garantia de fábrica.

De acordo com o manual do fabricante, é obrigatória a realização das revisões periódicas em concessionárias autorizadas, sendo está uma condição indispensável para a manutenção da cobertura contratual de garantia do veículo. A contratação de outra empresa não autorizada comprometeria essa garantia, podendo acarretar danos ao erário em caso de defeitos futuros não cobertos.

Além disso, os preços dos serviços são tabelados pela própria montadora, não havendo margem para disputa competitiva entre empresas autorizadas. Por essa razão, e visando garantir a regularidade e segurança da prestação do serviço público de transporte de pacientes (TFD), optou-se pela contratação direta da referida concessionária.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$ **1.625,57** (mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Balanceamento (realizado na revisão)	und	1	120,00	120,00
2	Geometria (realizado na revisão)	und	1	150,00	150,00
3	Oxi Sanitização (é um processo avançado de desinfecção, limpeza veícular).	und	1	100,00	100,00
4	Segunda revisão veicular	und	1	340,00	340,00
5	Óleo Mopar 0W20	lts	4	70,00	280,00
6	Limpeza do ar condicionado (troca filtro)	und	1	98,00	98,00
7	Clean Injector (detergente concentrado para limpeza do tanque de combustível, bicos	und	1	105,00	105,00

	injetores e válvulas do veículo).				
8	Kit de revisão lubrificação (químicos automotivos (geralmente sprays) desenvolvidos para a manutenção preventiva, proteção e conservação de peças de carros).	und	1	124,00	124,00
9	Elemento filtra (filtro de cabine (ou filtro de ar condicionado) original da marca Fiat). código 51842923	und	1	88,00	88,00
10	Elemento filtra (Filtro de Ar do Motor genuíno Fiat/Mopar) código 52046268	und	1	98,89	98,89
11	Filto de combustível - código 52162685	und	1	39,49	39,49
12	Filtro óleo motor - código 07094709	und	1	82,19	82,19
TOTAL					R$ **1.625,57**

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega será de 1 dia, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2. Os serviços devem ser prestados na agencia endereço **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº**85.102.549/0001-40**, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, n°1452, Jardim Europa, CEP 89600-000/Concórdia SC.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21,

respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

i) Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).

j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.

k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.
8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. **10 – RECURSO A SER UTILIZADO**
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretária de Saúde
Despesa: 205

11 - FISCAL DO CONTRATO
Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Fiscal: Marta de Souza Zenaro
Matricula: 6162
Cargo/função: Assessor de liberação de exames
Unidade: Secretaria de Saúde
Fone para contato: (49) 9 9147-7316
E-mail para contato: martasouzazenaro@gmail.com
Assinatura do fiscal:_____

Irani (SC), em 20 de fevereiro de 2026.

_____
Rubia Magnabosco
Secretária de Saúde

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.102.549/0001-40

Razão Social: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 1452 / PARQUE DE EXPOSICOE / CONCORDIA / SC / 89711-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021501190554432509

Informação obtida em 20/02/2026 09:14:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.102.549/0001-40
Certidão nº: 69748967/2025
Expedição: 14/11/2025, às 09:38:19
Validade: 13/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.102.549/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 5148/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**299480 - CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**		
CNPJ/CPF:	85.102.549/0001-40		
Endereço:	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,		
Complemento:	N. 1452		
Bairro:	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	CEP:	89.711-279
Cidade:	Concórdia	Estado:	Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 04/05/2026

Concórdia (SC), 03 de fevereiro de 2026 .

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **85.102.549/0001-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140020834365**
Data de emissão:	**15/01/2026 11:53:46**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**14/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/02/2026 09:42:47

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 03/02/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 85.102.549/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:55 do dia 11/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2026.
Código de controle da certidão: **496C.71DD.66D5.F596**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 85.102.549/0001-40
NIRE: 42201448119

15ª (DÉCIMA QUINTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração de contrato social de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) ALVANIR FERNANDO ZUSE, brasileiro, nascido em 15/12/1951, casado pelo regime de comunhão universal de bens com a Sra. **MARLENE ARBOIT ZUSE**, empresário, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Mansueto Pozza, nº 120, casa, Jardim, CEP: 89.703-080, portador da Cédula de Identidade nº 703.512 SSP/SC e do CPF nº 231.568.640-72;

02) JUSSARA VON ENDE PORTO, brasileira, nascida em 28/10/1950, divorciada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Hermes, nº 613, Apto. 1003, Bairro Camacua, CEP: 91.910-290, portadora da Cédula de Identidade nº 702.581 SSP/SC e do CPF nº 313.087.839-49;

03) ANNELISE ZUSE, brasileira, nascida em 23/11/1979, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Mansueto Pozza, nº 120, casa, Jardim, CEP: 89.703-080, portadora da Cédula de Identidade nº 1552357 SSP/SC e do CPF nº 023.335.289-90; e,

04) FERNANDO ADOLFO ZUSE, brasileiro, nascido em 30/04/1984, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Travessa Lamonatto, nº 366, Apto. 101, Centro, CEP: 89.700-093, portador da Cédula de Identidade nº 2465551 SSP/SC e do CPF nº 043.079.549-12.

ÚNICOS sócios componentes da empresa **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1452, Bairro Parque de Exposições, CEP: 89.711-280, inscrita no CNPJ sob o nº 85.102.549/0001-40, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201448119, e alterações posteriores da mesma forma registradas/arquivadas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sendo a última sob o nº 20189311878, em 14/05/2018.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM,** de comum e perfeito acordo, alterar seu contrato social constitutivo e alterações posteriores, visto haver: **a)** partilha dos bens do Espólio de **MARLENE ARBOIT ZUSE**, tudo nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha lavrada em 26/12/2024, às Folhas nº 122 a 129v, do Livro nº 793, do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos, da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina; **d)** cessão de quotas, com consequente saída de sócio, e; **c)** consolidação do Contrato Social

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/10/2025
Certifico o Registro em 03/10/2025 Data dos Efeitos 02/10/2025
Arquivamento 20255590083 Protocolo 255590083 de 09/09/2025 NIRE 42201448119
Nome da empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 741035201395440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Constitutivo e alterações posteriores, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: Tendo em conta o falecimento da Sra. **MARLENE ARBOIT ZUSE**, ocorrido aos 28 de março de 2024, às 07:35 horas, no Hospital São Camilo, na Rua Marechal Deodoro, nº 915, Centro, na cidade de Concórdia , SC, conforme Registro de Óbito matricula nº 108381015520244000572570024043 50, emitida pelo Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Concórdia, SC, selo digital de fiscalização nº HEB83256-RLO5, expedida em 10/12/2024, a qual era casada em regime de comunhão universal de bens com o sócio **ALVANIR FERNANDO ZUSE** e, concluído o Inventário e Partilha dos bens deixados pelo Espólio de **MARLENE ARBOIT ZUSE**, consoante se vê da Escritura Pública de Inventário e Partilha lavrada em 26/12/2024, às Folhas nº 122 a 129v, do Livro nº 793, do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos, da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, a quantidade de **2.310.832 (duas milhões, trezentas e dez mil, oitocentas e trinta e duas)** quotas do capital social pertencentes ao casal, ficará **sua distribuição exclusivamente** com o meeiro Sr. **ALVANIR FERNANDO ZUSE,** agora viúvo**,** tudo conforme restou consignado na Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio supra e retro mencionado, documento este, que segue em anexo para todos os fins e efeitos legais.

§ Único: As partes entre si dão a mais ampla, rasa e irrevogável quitação em relação as quotas sociais ora partilhadas/recebidas, os quais ficam sub-rogados em todos os direitos e obrigações em relação as quotas sociais aqui mencionadas e devidamente pagas.

SEGUNDA: Em decorrência das transferências por herança, o capital social da Sociedade, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, permanece inalterado no importe total de **R$ 2.784.132,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais)**, dividido em **2.784.132 (duas milhões, setecentas e oitenta e quatro mil, cento e trinta e duas)** quotas de capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	Valor R$	(%)
ALVANIR FERNANDO ZUSE	2.310.832	2.310.832,00	83,00
ANNELISE ZUSE	27.840	27.840,00	1,00
FERNANDO ADOLFO ZUSE	27.840	27.840,00	1,00
JUSSARA VON ENDE PORTO	417.620	417.620,00	15,00
TOTAL	**2.784.132**	**2.784.132,00**	**100,00**

TERCEIRA: Em decorrência do obtido da Sra. **MARLENE ARBOIT ZUSE,** que era casada pelo regime comunhão universal de bens com o Sr ALVANIR FERNANDO ZUSE, altera-se a qualificação subjetiva do sócio **ALVANIR FERNANDO ZUSE,** passando a ser: **ALVANIR FERNANDO ZUSE**, brasileiro, nascido em 15/12/1951, viúvo, empresário, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Mansueto Pozza, nº 120, casa, Jardim, CEP: 89.703-080, portador da Cédula de Identidade nº 703.512 SSP/SC e do CPF nº 231.568.640-72.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/10/2025
Certifico o Registro em 03/10/2025 Data dos Efeitos 02/10/2025
Arquivamento 20255590083 Protocolo 255590083 de 09/09/2025 NIRE 42201448119
Nome da empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 741035201395440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

QUARTA: Por cessão de quotas e direitos sociais, a sócia **JUSSARA VON ENDE PORTO,** de sua participação no capital social já totalmente integralizada em moeda corrente nacional, no montante de 417.620 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e vinte) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere, como de fato cedido e transferido têm, ao sócio **ALVANIR FERNANDO ZUSE,** os direitos e obrigações sociais inerentes a totalidade de suas quotas, retirando-se assim da presente sociedade.

§ Primeiro: A operação de cessão de quotas e direitos sociais, identificada na presente cláusula é realizada conforme *Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, celebrado entre as partes na data de 25 de junho de 2025, a título oneroso* do Cedente para com o mencionado Cessionário, estes que, sub-rogam-se desta data em diante, em todos os direitos e obrigações relacionadas com as quotas ora cedidas.

§ Segundo: O Cedente ainda, dá ao Cessionário, a mais ampla, geral e irrevogável quitação, nada mais havendo a reclamar no presente ou futuro, com relação às ditas quotas, assim como em relação à sociedade.

QUINTA: Face à cessão supra, o capital social já totalmente integralizado, no montante de **R$ 2.784.132,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais)**, dividido em **2.784.132 (duas milhões, setecentas e oitenta e quatro mil, cento e trinta e duas)** quotas de capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	Valor R$	(%)
ALVANIR FERNANDO ZUSE	2.728.452	2.728.452,00	98,00
ANNELISE ZUSE	27.840	27.840,00	1,00
FERNANDO ADOLFO ZUSE	27.840	27.840,00	1,00
TOTAL	**2.784.132**	**2.784.132,00**	**100,00**

SEXTA: Sem solução de continuidade, consolida-se o Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores desta Sociedade, passando a mesma a ser regida a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 85.102.549/0001-40
NIRE: 42201448119

01) ALVANIR FERNANDO ZUSE, brasileiro, nascido em 15/12/1951, viúvo, empresário, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Mansueto Pozza, nº 120, casa, Jardim, CEP: 89.703-080, portador da Cédula de Identidade nº 703.512 SSP/SC e do CPF nº 231.568.640-72;

02) ANNELISE ZUSE, brasileira, nascida em 23/11/1979, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Mansueto

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/10/2025
Certifico o Registro em 03/10/2025 Data dos Efeitos 02/10/2025
Arquivamento 20255590083 Protocolo 255590083 de 09/09/2025 NIRE 42201448119
Nome da empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 741035201395440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Pozza, nº 120, casa, Jardim, CEP: 89.703-080, portadora da Cédula de Identidade nº 1552357 SSP/SC e do CPF nº 023.335.289-90; e,

03) FERNANDO ADOLFO ZUSE, brasileiro, nascido em 30/04/1984, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Travessa Lamonatto, nº 366, Apto. 101, Centro, CEP: 89.700-093, portador da Cédula de Identidade nº 2465551 SSP/SC e do CPF nº 043.079.549-12.

CAPITULO I
NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o Nome Empresarial de: **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.**

Parágrafo Único: A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limita e será regida por esse Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente, pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1452, Bairro Parque de Exposições, Concórdia, Santa Catarina, CEP: 89.711-280, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e também no exterior.

Parágrafo Único: A sociedade mantém o seguinte estabelecimento filial:

Filial nº 01, com sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Sete de Setembro, nº 2100, Fátima, CEP: 99.709-182, inscrito no CNPJ sob nº 85.102.549/0002-20, registrado/arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43901133715 em 14/07/2005.

Cláusula 3ª: A sociedade tem como objetivos: **COMÉRCIO A VAREJO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**.

Parágrafo Único: O estabelecimento filial mantido pela Sociedade desenvolverá as mesmas atividades da Matriz.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1991 e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

CAPITULO II
DO CAPITAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 5ª – O capital social da sociedade totalmente integralizado é de **R$ 2.784.132,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e cento e trinta e dois reais)**, dividido em **2.784.132 (dois milhões setecentos e oitenta e quatro cento e**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/10/2025
Certifico o Registro em 03/10/2025 Data dos Efeitos 02/10/2025
Arquivamento 20255590083 Protocolo 255590083 de 09/09/2025 NIRE 42201448119
Nome da empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 741035201395440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

trinta e duas) quotas de capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	Valor R$	(%)
ALVANIR FERNANDO ZUSE	2.728.452	2.728.452,00	98,00
ANNELISE ZUSE	27.840	27.840,00	1,00
FERNANDO ADOLFO ZUSE	27.840	27.840,00	1,00
TOTAL	**2.784.132**	**2.784.132,00**	**100,00**

Cláusula 6ª - Para as operações da filial mantida pela Sociedade fica destacado do capital social, o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO DE CAPITAL - CESSÕES DE QUOTAS - FALECIMENTO DE SÓCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuírem no capital social.

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorreu a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, retirada, exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/10/2025
Certifico o Registro em 03/10/2025 Data dos Efeitos 02/10/2025
Arquivamento 20255590083 Protocolo 255590083 de 09/09/2025 NIRE 42201448119
Nome da empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 741035201395440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

Cláusula 14ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPITULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:

Cláusula 15ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e as demais disposições legais e técnicas pertinente à matéria.

Parágrafo Primeiro: Os lucros apurados, após a prestação de contas pelos administradores, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na Sociedade, exceto se deliberado pela maioria do capital social, em reunião ou assembleia, pela retenção do lucro para construção de reservas na Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados poderão ser distribuídos de forma desproporcional ao capital, desde que, deliberado em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/10/2025
Certifico o Registro em 03/10/2025 Data dos Efeitos 02/10/2025
Arquivamento 20255590083 Protocolo 255590083 de 09/09/2025 NIRE 42201448119
Nome da empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 741035201395440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo Quarto: Ainda a critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Cláusula 16ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Parágrafo Primeiro: A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), ou assinatura dos sócios, enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

Parágrafo Segundo: É dispensado qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 17ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 18ª - A Sociedade é administrada por 03 (três) Administradores **ALVANIR FERNANDO ZUSE, ANNELISE ZUSE E FERNANDO ADOLFO ZUSE**, quotista ou não, residente no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios quotistas, com mandato por prazo indeterminado com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Parágrafo Primeiro: Os Administradores poderão praticar em conjunto ou isoladamente os atos de gestão, administração e representação da Sociedade, porém será obrigatoriamente necessária a assinatura do sócio administrador **ALVANIR FERNANDO ZUSE**, em conjunto ou isoladamente, em todos os atos que importarem em alienar, permutar, adquirir, ou onerar sob qualquer forma, os bens sociais registrados no ativo permanente (**COM EXCEÇÃO** aos **VEÍCULOS** do ativo imobilizado, que poderão ser alienados com assinaturas isoladas), subscrição de ações ou quotas de capital em outras Sociedades, nomear e destituir procuradores, abertura e encerramento de contas bancária e, a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer espécie.

Parágrafo Segundo: As procurações ad judicia poderão ser outorgadas por qualquer dos administradores isoladamente, por tempo indeterminado, porém, sempre com poderes especificados.

Cláusula 19ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, ou ainda, em desacordo com o disposto na cláusula acima, sob pena de responsabilidade pessoal litada pelo excesso de mandato e pelos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/10/2025
Certifico o Registro em 03/10/2025 Data dos Efeitos 02/10/2025
Arquivamento 20255590083 Protocolo 255590083 de 09/09/2025 NIRE 42201448119
Nome da empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 741035201395440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Parágrafo Único: A proibição prevista nesta cláusula não é extensiva aos casos em que, a empresa afiançada, avalizada ou garantida seja coligada, controlada ou controladora desta Sociedade, ou que, de qualquer forma, faça parte do grupo econômico.

Cláusula 20ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os administradores poderão constituir mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

Cláusula 21ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 22ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde retirarão de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se, deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

Cláusula 23ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da cláusula 16ª deste instrumento.

Parágrafo Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1o do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 24ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/10/2025
Certifico o Registro em 03/10/2025 Data dos Efeitos 02/10/2025
Arquivamento 20255590083 Protocolo 255590083 de 09/09/2025 NIRE 42201448119
Nome da empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 741035201395440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Cláusula 25ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

Parágrafo Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 26ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou, na ausência destes, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

Parágrafo Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 27ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 28ª - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 29ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 30ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 31ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 32ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 33ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/10/2025
Certifico o Registro em 03/10/2025 Data dos Efeitos 02/10/2025
Arquivamento 20255590083 Protocolo 255590083 de 09/09/2025 NIRE 42201448119
Nome da empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 741035201395440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Cláusula 34ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 35ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e posteriores alterações contratuais, passando a sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo, em todos os seus termos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Concórdia, SC, 31 de agosto de 2025.

ALVANIR FERNANDO ZUSE **ANNELISE ZUSE**

FERNANDO ADOLFO ZUSE **JUSSARA VON ENDE PORTO**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/10/2025
Certifico o Registro em 03/10/2025 Data dos Efeitos 02/10/2025
Arquivamento 20255590083 Protocolo 255590083 de 09/09/2025 NIRE 42201448119
Nome da empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 741035201395440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

255590083

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA**
PROTOCOLO	**255590083 - 09/09/2025**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42201448119
CNPJ 85.102.549/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2025
SOB N: 20255590083

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20255590083

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02333528990 - ANNELISE ZUSE - Assinado em 02/10/2025 às 14:36:54

Cpf: 04307954912 - FERNANDO ADOLFO ZUSE - Assinado em 02/10/2025 às 14:36:54

Cpf: 23156864072 - ALVANIR FERNANDO ZUSE - Assinado em 02/10/2025 às 14:36:54

Cpf: 31308783949 - JUSSARA VON ENDE PORTO - Assinado em 02/10/2025 às 14:36:54

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

1 – OBJETO

Contratação de empresa autorizada pela montadora Fiat para a realização da **segunda revisão periódica do veículo CRONOS, Chassi 8AP359AFVSU449436, ANO/MODELO 2025, Placa SXU3A53, km 19352, pertencente à frota da** Secretaria Municipal de Saúde**,** utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se a necessidade da realização da segunda revisão para o veículo CRONOS, bem como manutenção com troca de peças constatada na revisão realizada junto a concessionária autorizada, para serem mantidas as condições de garantia do veículo **CRONOS, Placa SXU3A53, km 19352** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e utilizado no programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).
O referido serviço é essencial para a manutenção da garantia de fábrica do veículo, sendo exigido que a revisão seja realizada em concessionária autorizada, conforme manual do fabricante. Ressalta-se que o não cumprimento dessa exigência comprometeria a garantia contratual, gerando possíveis prejuízos ao erário em caso de falhas mecânicas futuras.
Além disso, trata-se de serviço específico e padronizado, cujos valores são tabelados pela própria rede autorizada, não sendo possível sua realização por terceiros sem prejuízo à garantia do veículo.
Diante do exposto, e visando garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes vinculados ao TFD com segurança e eficiência, justifica-se a contratação direta da concessionária autorizada para a realização da segunda revisão do veículo, conforme previsão legal.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso IV.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> IV - Para contratação que tenha por objeto:
> a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, justifica-se pelo fato de se tratar de **concessionária autorizada pela montadora FIAT** única habilitada a realizar a **segunda revisão do veículo CRONOS, placa SXU3A53,** sem prejuízo à garantia de fábrica.

De acordo com o manual do fabricante, é obrigatória a realização das revisões periódicas em concessionárias autorizadas, sendo está uma condição indispensável para a manutenção da cobertura contratual de garantia do veículo. A contratação de outra empresa não autorizada comprometeria essa garantia, podendo acarretar danos ao erário em caso de defeitos futuros não cobertos.
Além disso, os preços dos serviços são tabelados pela própria montadora, não havendo margem para disputa competitiva entre empresas autorizadas. Por essa razão, e visando garantir a regularidade e segurança da prestação do serviço público de transporte de pacientes (TFD), optou-se pela contratação direta da referida concessionária.

5 - DA EMPRESA CONTRATADA

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº85.102.549/0001-40, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, n°1452, Jardim Europa, CEP 89600-000/Concórdia SC.

6 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência até 60 dias, não havendo possibilidade de prorrogação.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica contratado o valor total de R$ **1.625,57** (mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Balanceamento (realizado na revisão)	und	1	120,00	120,00
2	Geometria (realizado na revisão)	und	1	150,00	150,00
3	Oxi Sanitização (é um processo avançado de desinfecção, limpeza veícular).	und	1	100,00	100,00
4	Segunda revisão veicular	und	1	340,00	340,00
5	Óleo Mopar 0W20	lts	4	70,00	280,00
6	Limpeza do ar condicionado (troca filtro)	und	1	98,00	98,00
7	Clean Injector (detergente concentrado para limpeza do tanque de combustível, bicos injetores e válvulas do veículo).	und	1	105,00	105,00
8	Kit de revisão lubrificação (químicos automotivos (geralmente sprays) desenvolvidos para a	und	1	124,00	124,00

	manutenção preventiva, proteção e conservação de peças de carros).				
9	Elemento filtra (filtro de cabine (ou filtro de ar condicionado) original da marca Fiat). código 51842923	und	1	88,00	88,00
10	Elemento filtra (Filtro de Ar do Motor genuíno Fiat/Mopar) código 52046268	und	1	98,89	98,89
11	Filto de combustível - código 52162685	und	1	39,49	39,49
12	Filtro óleo motor - código 07094709	und	1	82,19	82,19
TOTAL					R$ **1.625,57**

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 205

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTESI - São obrigações da CONTRATADA:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

i) Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).
j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.
k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 02/03/2026.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 02 de março de 2026.

RUBIA MAGNABOSCO:02208803957
Assinado de forma digital por RUBIA MAGNABOSCO:02208803957
Dados: 2026.03.02 12:36:24 -03'00'

Rubia Magnabosco
Secretária Municipal de Saúde

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 18/2026
Emissão: 02/03/2026

Órgão Orçam.: 3000 - FUNDO MUN. DE SAUDE
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Centro de custo: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Descrição: Contratação de empresa autorizada pela montadora Fiat para a realização da segunda revisão periódica do veículo CRONOS, Chassi 8AP359AFVSU449436, ANO/MODELO 2025, Placa SXU3A53, km 19352, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
205 - 2 . 3001 . 10 . 302 . 1001 . 2.45 . 0 . 339000 - Aplicações	1002 - Saude	1.625,57	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	SERVIÇO	2857 - BALANCEAMENTO	120,00000	120,00
2	1,00000	SERVIÇO	14872 - GEOMETRIA	150,00000	150,00
3	1,00000	SERVIÇO	38319 - OXI SANITIZAÇÃO	100,00000	100,00
4	1,00000	HORA	27158 - REVISÃO	340,00000	340,00
5	4,00000	Litro	49448 - Óleo mopar 0W20	70,00000	280,00
6	1,00000	SERVIÇO	39376 - REVISÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	98,00000	98,00
7	1,00000	UND	50181 - CLEAN INJECTOR FLEX VIA	105,00000	105,00
8	1,00000	MT	37214 - KIT REVISÃO LUBRIFICANTE	124,00000	124,00
9	1,00000	UND	50179 - ELEMENTO FILTRA 51842923	88,00000	88,00
10	1,00000	UND	50180 - ELEMENTO FILTRA 52046268	98,89000	98,89
11	1,00000	UND	50305 - Filto de combustível - código 52162685	39,49000	39,49
12	1,00000	UND	50306 - Filtro óleo motor - código 07094709	82,19000	82,19
				Total geral (R$)	1.625,57

Rubia Magnabosco
Secretária Municipal de Saúde
CPF 022.088.039-57

PARECER JURÍDICO N.º 065/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

ASSUNTO: análise da dispensa da segunda revisão periódica de 1 (um) veículo da marca Fiat, modelo Cronos, placa RYS5D90, chassi 8AP359AFRSU428955, ano/modelo 2024/2025, o qual atualmente registra 19.352 (dezenove mil trezentos e cinquenta e dois) quilômetros rodados.

1 – DO RELATÓRIO

Vem para análise deste órgão jurídico o processo administrativo que trata da contratação direta da empresa Cordial Distribuidora de Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 85.102.549/0001-40, para a prestação de serviços de revisão veicular. O objeto é a *"Contratação de empresa autorizada pela montadora da FIAT para a realização da segunda revisão periódica do veículo CRONOS, Chassi 8AP359AFRSU428955 ANO/MODELO 2024/2025, Placa RYS5D90, km 19352"*.

O veículo em questão pertence à frota da Secretaria Municipal de Saúde e é utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio. A justificativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda reforça que *"O referido serviço é essencial para a manutenção da garantia de fábrica do veículo, sendo exigido que a revisão seja realizada em concessionária autorizada, conforme manual do fabricante"*.

A instrução processual conta com orçamento detalhado no valor total de R$ 1.625,57 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Além disso, foram juntados os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa sediada em Concórdia, Santa Catarina.

O processo solicita agora o posicionamento deste órgão jurídico sobre o enquadramento legal, especialmente no que toca à manutenção da garantia técnica.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise da presente demanda administrativa deve pautar-se, primordialmente, nos ditames da CF/88 e da Lei Federal nº 14.133/2021. O dever de licitar é regra constitucional insculpida no artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna, visando garantir a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Contudo, o próprio texto constitucional ressalva as hipóteses previstas em lei onde a licitação pode ser dispensada ou ser inexigível, desde que devidamente justificado o interesse público e a economicidade da medida.

No caso em apreço, busca-se contratar serviços de revisão automotiva e fornecimento de peças para veículo oficial, cujo valor total perfaz a quantia de R$ 1.625,57. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 75, as hipóteses de licitação dispensável. Especificamente, o inciso IV, alínea "a", do referido artigo autoriza a contratação direta para a prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, de suas máquinas e de seus equipamentos, bem como o fornecimento de peças.

No caso em tela, a Administração Municipal fundamentou a contratação no artigo 75, inciso IV, alínea "a"[1], da Lei Federal nº 14.133/2021.

A doutrina assim preconiza:

> **75.3 AQUISIÇÃO DE COMPONENTES VINCULADA À GARANTIA (INC. IV, ALÍNEA A)**
> A leitura da alínea "a" deixa clara a compreensão da hipótese de contratação direta. Parece razoável prescindir do certame nessa situação, pois a necessidade administrativa e a racionalidade gerencial exigiram componentes específicos para a necessária manutenção dos equipamentos, sem a perda da garantia, o que poderia restar prejudicado pelo procedimento competitivo.
> Podemos identificar os seguintes requisitos.
> O primeiro requisito (objetivo) é a hipótese de dispensa serve apenas para aquisições. O segundo requisito (subjetivo), é que ela permite apenas a contratação do fornecedor original. O terceiro requisito é a condição de manutenção da garantia.[2]

No mesmo entendimento, segue a seguinte lição:

> Veja que essa hipótese de dispensa direciona a contratação ao fornecedor original. Não há aqui um leque de opções de possíveis contratados, ou a busca de uma maior vantajosidade representada pelo menor preço, como pode ocorrer nos demais casos de dispensa. Afinal, como já asseverava Jessé Torres, "nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é a do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno, vincula o interesse da Administração".
> Por essas circunstâncias, que impõem a existência de um único possível contratado (o fornecedor original), nota-se que, apesar de o legislador rotular esse caso como dispensa, é, em realidade, um caso de inexigibilidade, já que se encontra ausente a possibilidade de competição.
> A alínea ainda prevê que somente será o caso de dispensa quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia. É necessário, portanto, que esteja expresso na compra do equipamento que a manutenção deverá se dar com peças originais fornecidas exclusivamente pelo fornecedor. Na ausência de previsão expressa, a dispensa não se justifica.[3]

Observa-se que a natureza jurídica da contratação se amolda, s.m.j., à hipótese de dispensa prevista no artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, combinada com a justificativa técnica da escolha do fornecedor baseada na necessidade de manutenção da garantia. O valor atende aos princípios da racionalização do gasto público e da celeridade, uma vez que o veículo necessita retornar prontamente às atividades de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), serviço de caráter essencial e contínuo da Secretaria de Saúde.

Embora a documentação inicial cite o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa por baixo valor, a natureza do objeto permite um enquadramento mais preciso no art. 75, IV, alínea 'a'. Este dispositivo autoriza a dispensa de licitação para a contratação de manutenção de veículos automotores durante o período de garantia técnica, desde que realizada junto a fornecedor de assistência técnica autorizado pelo fabricante.

---

[1] *"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) IV - para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"*

[2] TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de licitações públicas comentadas*. 15. ed. Salvador: JusPodivm, 2024. p. 482.

[3] SARAI, Leandro (org.). *Tratado da nova Lei de licitações e contratos administrativos: Lei n. 14.133/2021: comentada por advogados públicos*. São Paulo: JusPodivm, 2024. p. 1027.

A justificativa do setor requisitante é clara ao afirmar que "o não cumprimento dessa exigência comprometeria a garantia contratual, gerando possíveis prejuízos ao erário em caso de falhas mecânicas futuras". Ao utilizar o art. 75, IV, alínea 'a', a administração protege o investimento feito na aquisição do bem, garantindo que qualquer defeito de fabricação seja coberto pela montadora sem custos adicionais ao Município de Irani.

O documento de solicitação pontua que se trata de um "serviço específico e padronizado, cujos valores são tabelados pela própria rede autorizada, não sendo possível sua realização por terceiros sem prejuízo à garantia do veículo". Portanto, a escolha da concessionária autorizada não é uma preferência subjetiva, mas uma imposição técnica para a preservação de direitos contratuais do ente público.

Justificativa da escolha A escolha da empresa Cordial Distribuidora de Automóveis Ltda fundamenta-se na sua condição de "concessionária autorizada pela montadora FIAT única habilitada a realizar a segunda revisão do veículo CRONOS, placa RYS5D90, sem prejuízo à garantia de fábrica". No âmbito regional, a empresa atende aos requisitos de proximidade e autorização oficial necessários para o cumprimento do manual do proprietário.

A empresa apresentou a 15 (quinze) alteração e consolidação de contrato social, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina em 03/10/2025. O capital social é de R$ 2.784.132,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais). Os sócios administradores são Alvanir Fernando Zuse, CPF nº 231.568.640-72, Annelise Zuse, CPF nº 023.335.289-90, e Fernando Adolfo Zuse, CPF nº 043.079.549-12

No que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, foram analisadas as seguintes certidões: a Certidão Conjunta Negativa Federal, válida até 09/06/2026; a Certidão Negativa Estadual de Santa Catarina, válida até 14/07/2026; a Certidão Negativa Municipal de Concórdia, válida até 04/05/2026; o Certificado de Regularidade do FGTS, válido até 16/03/2026; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 13/05/2026.

3 – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisados os documentos que instruem o presente processo administrativo e considerando a legislação regente, esta Procuradoria emite **parecer favorável, na forma do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.**

É o parecer, s.m.j.

Irani - SC, 27 de fevereiro de 2026.

Raul Lennon Matos Nogueira
Procurador do Município
OAB/SC 69363

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 02 de março de 2026 às 12:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8055647: DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026-FMS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8055647

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
MODALIDADE Dispensa DL05/2026

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público que fará Contratação de empresa autorizada pela montadora Fiat para a realização da **segunda revisão periódica do veículo CRONOS, Chassi 8AP359AFVSU449436, ANO/MODELO 2025, Placa SXU3A53, km 19352, pertencente à frota da** Secretaria Municipal de Saúde**,** utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

Contratada: **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº85.102.549/0001-40, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, n°1452, Jardim Europa, CEP 89600-000/Concórdia SC.

Valor Total: R$ **1.625,57** (mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso IV.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 02 de março de 2026.

Rubia Magnabosco - Secretária Municipal de Saúde